

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - PROC. CEE Nº 296/73

INTERESSADO: NAMIR IBRAHIM MERKHAN

ASSUNTO: Matrícula no 2º ano do Curso de Geologia

RELATOR: Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS

PARECER Nº 1476/74 CSG, Aprov. em 12/07/74 Comunicado ao pleno em 17/07/74

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Namir Ibrahim Merkhan, filho de Ibrahim Merkhan e de Fahima Malki, nascido em Bagdad, Iraque, aos 29 de abril de 1950, requereu matrícula, em 1972, no 2º ano de Geologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, de Rio Claro.

Designado para relatar o processo na Câmara do 3º grau, o ilustre Conselheiro Rivadávia Marquês Junior solicitou o envio do mesmo a esta Câmara, para apreciação da equivalência a nível de 2º grau.

O interessado apresentou documento comprobatório de estudos secundários, de 5 séries, entre 1962 e 1967, realizados no Bagdad College

Consta do documento a seguinte observação: " O ensino secundário no Iraque é feito em dois estágios, terminando cada um por um Exame de Bacharelado: (A) Intermediário, três anos; (B) Preparatório, dois anos".

II - CONCLUSÃO

Nosso voto é favorável ao reconhecimento de equivalência dos estudos feitos por Namir Ibrahim Merkhan, em escola de país estrangeiro (Bagdad College), a nível de conclusão do ensino de 2º grau.

Outrossim deverá obter aprovação em exames especiais de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica, incluindo Organização social e Política Brasileira.

III - DECISÃO DA CÂMARA: A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros:

Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nussi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, Lionel Corbeil, Oliver Gomes da Cunha.

Sala das Sessões, em 12 de julho de 1974

a) Conselheiro OLIVER GOMES DA CUNHA-Vice-Presidente